



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 211 de 14 de março de 2017.



<http://coutomagalhaes.to.gov.br/>

Quarta-feira, 19 de Maio de 2021

Ano II | Edição nº 224

Página 1 de 9

Sumário

Gabinete do Prefeito	2
LEI MUNICIPAL Nº. 289, DE 19 DE MAIO DE 2021.	2
PORTARIA Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2021	7
PORTARIA Nº. 131, DE 19 DE MAIO DE 2021.	8
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	9
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Couto Magalhães garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.coutomagalhaes.to.gov.br/>

Certificado por Graciene Rodrigues Pereira Rabello





LEI MUNICIPAL Nº. 289, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Alteram os anexos I, II e III da Lei nº n. 18, de 14/09/2005 e suas respectivas alterações, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro-Geral do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Alteram os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº. 18, de 14/09/2005, e suas respectivas alterações, os quais passam a vigorar em conformidade com os valores correspondentes aos anexos a esta lei.

Art. 2º. O anexo III, o GRUPO 2 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ATA – será composto pelo cargo de Assistente Administrativo – 40 horas semanais.

Art. 3º. No anexo III, cria O GRUPO 2. 1 – Composto pelos cargos de Fiscal de Obras Postura e Serviços, Agente de Tributação e Fiscal Ambiental - 40 horas semanais

Parágrafo único – Define as atribuições cargos de Fiscal de Obras Postura e Serviços; Agente de Tributação e Fiscal Ambiental, constante no Anexo II da Lei.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO aos 19 de maio de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL - PCCR DO QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO 2 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ATA

NOVA DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
Assistente Administrativo	20

GRUPO 2.1 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ATA

NOVA DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE.
Fiscal de Obras, Posturas e Serviços	6
Agente de Tributação	2
Fiscal Ambiental	5



ANEXO II DA LEI MUNICIPAL - PCCR DO QUADRO GERAL

GRUPO 2 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ATA

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitados os regulamentos do serviço.



**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL - PCCR DO QUADRO GERAL
GRUPO 2.1 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ATA**

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Fiscal de Obras, Posturas e Serviços	Ensino Médio Completo	Executar e/ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades de fiscalização de obras, posturas e serviços municipais, respeitadas a legislação e os regulamentos do serviço. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e de postura; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração de Posturas do Município.
Agente de Tributação	Ensino Médio Completo	Executar ou auxiliar a execução da política tributária e fazendária municipal, bem com as atividades relacionadas à fiscalização tributária, respeitadas a legislação e os regulamentos do serviço. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.
Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo	Execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades de fiscalização ambiental, envolvendo a fauna e flora e ao controle do risco de poluição dos recursos naturais renováveis; orientar os usuários de fontes potencialmente poluidoras quanto a medidas de prevenção cabíveis, respeitadas a legislação e as normas do serviço. Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos referente a legislação ambiental, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração ambiental.



ANEXO III À LEI MUNICIPAL – PCCR DO QUADRO GERAL

GRUPO 2 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ATA - Assistente Administrativo										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.007,00	1.057,35	1.110,22	1.165,73	1.224,01	1.285,22	1.349,48	1.416,95	1.487,80	1.562,19
II	1.107,70	1.163,09	1.221,24	1.282,30	1.346,42	1.413,74	1.484,42	1.558,65	1.636,58	1.718,41
III	1.218,47	1.279,39	1.343,36	1.410,53	1.481,06	1.555,11	1.632,87	1.714,51	1.800,24	1.890,25

GRUPO 2.1 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ATA - Fiscal de Obras Postura e Serviços, Agente de Tributação e Fiscal Ambiental - 40 horas semanais										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92
II	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21
III	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	3.397,46	3.567,33	3.745,70	3.932,99	4.129,64



PORTARIA Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença para interesse particular de servidor Efetivo do Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento do servidor efetivo **Andrea Martins da Silva**, solicitando licença para trato de interesse particular e considerando o despacho do Prefeito Municipal sendo favorável ao pedido;

Considerando que o requerimento tem fundamentação legal nos termos do art. 78, da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **Andrea Martins da Silva**, concursada para o cargo de Professora, **matrícula nº. 377**, Licença para trato de Interesse Particular, pelo prazo de 07 (sete) meses, abrangendo o **período de 01/06/2021 a 31/12/2021**, sem ônus para o município.

Art. 2º - Concluído o prazo da referida licença, o servidor deverá retornar imediatamente às suas funções na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 19 de maio de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 131, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Auxílio Natalidade pelo nascimento de filho(a) de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que preceitua o art. 112, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Couto Magalhães/TO (Lei nº 04/1997), bem como os termos do Decreto Municipal nº 07, de 24/04/2013;

Considerando que o requerimento do servidor para o recebimento do auxílio natalidade, nos termos da legislação vigente e de acordo com o nascimento do filho ocorrido aos **10/05/2021**, conforme a de Certidão de Nascimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade ao Servidor **Rafael Ribeiro de Moraes, matrícula nº 1390**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos da legislação municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 19 de maio de 2019.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães – TO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 027/2021, torna público que houve alterações no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021. Edital retificado disponível a partir de 19/05/2021. Endereço: Rua 05, nº 963, Centro, Couto Magalhães/TO e no site www.coutomagalhaes.to.gov.br.

Simone da Silva Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação